



Fundo para o Serviço
Público de Transportes

Aviso de abertura de candidaturas n.º 1/2023

APOIO À DESCARBONIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DO SETOR DO TÁXI

0. Adenda

Tendo em conta as orientações estratégicas fixadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado em 13 de abril de 2018 e as prioridades enunciadas no Plano Plurianual de Atividades 2023/2024 do FSPT, o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, IP), na qualidade de Autoridade de Gestão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, deliberou proceder à publicação do Aviso n.º 1/2023 - APOIO À DESCARBONIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DO SETOR DO TÁXI no dia 23 de maio de 2023.

De acordo com o descrito no ponto seu ponto n.º 10 DOTAÇÃO FINANCEIRA DO AVISO:

A dotação financeira do presente Aviso é de 250 000 euros.

Este montante pode alterado por decisão do membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, tendo em conta a procura efetiva verificada e as disponibilidades orçamentais do Fundo de Transportes.

Atendendo à procura registada, nesta data, no Aviso n.º 1/2023 e à disponibilidade orçamental do Fundo de Transportes decidiu, o Senhor Secretário de Estado da Mobilidade Urbana, reforçar a dotação do Aviso n.º 1/2023 em 100 000,00 €, passando a sua dotação a ser de 350 000 euros.

Face ao exposto, o ponto 10 do Aviso n.º 1/2023 - APOIO À DESCARBONIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DO SETOR DO TÁXI passa a ter a seguinte redação:

10. DOTAÇÃO FINANCEIRA DO AVISO

A dotação financeira do presente Aviso é de **350 000 euros**.

Este montante pode alterado por decisão do membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, tendo em conta a procura efetiva verificada e as disponibilidades orçamentais do Fundo de Transportes.

27 de setembro de 2023



Fundo para o Serviço
Público de Transportes

Aviso de abertura de candidaturas n.º 1/2023

APOIO À DESCARBONIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DO SETOR DO TÁXI

23 de maio, 2023

Aviso de abertura de candidaturas n.º 1/2023

APOIO À DESCARBONIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DO SETOR DO TÁXI

1. ENQUADRAMENTO

O Fundo para o Serviço Público de Transportes (FSPT), aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes – definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro – apoia projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a «melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros».

Assim, tendo em conta as orientações estratégicas fixadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado em 13 de abril de 2018 e as prioridades enunciadas no Plano Plurianual de Atividades 2023/2024 do FSPT, o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, IP), na qualidade de Autoridade de Gestão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, deliberou proceder à publicação do presente Aviso de abertura de candidaturas destinado a apoiar ações da iniciativa de empresas do setor do táxi.

2. OBJETIVOS DO PRESENTE AVISO

O presente Aviso fixa as tipologias de ação elegíveis e estabelece as condições de admissibilidade, prazos e método de seleção a aplicar pelo Fundo para o Serviço Público de Transportes no âmbito do Aviso n.º 1/2023 - APOIO À MODERNIZAÇÃO DO SETOR DO TÁXI

Apenas são admissíveis candidaturas respeitantes a ações que se enquadrem nas tipologias de ação referidas no n.º 3 do presente Aviso e que, na totalidade, se contenham no espaço ou território de intervenção da entidade beneficiária.

Não são admitidas candidaturas que não forem formalizadas nos termos e prazos indicados neste Aviso e no formulário de candidatura.

A entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes pode deliberar a não admissão das candidaturas, caso considere que não estão devidamente instruídas ou que a viabilidade e eficácia das soluções previstas não está suficientemente demonstrada.

3. AÇÕES ELEGÍVEIS

No âmbito do presente Aviso são elegíveis as seguintes tipologias de ação:

I. Descarbonização

a. Aquisição de veículos ligeiros de passageiros novos, 100% elétricos, licenciados para a atividade de transporte público de passageiros em táxi, homologados pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), na categoria M1.

b. Abate de veículos antigos

Abate de veículos antigos em fim de vida útil, com licença para transporte em táxi nos últimos 3 anos, se efetuado em simultâneo com a aquisição de veículos ligeiros novos, 100% elétricos, para transporte em táxi;

b. Equipamentos para carregamento

Aquisição de equipamentos para carregamento de veículos 100% elétricos, com licença para transporte em táxi.

II. Digitalização

a. Taxímetros

Aquisição e instalação em veículos de transporte em táxi, que cumpram todos os requisitos legais de homologação, aferição e de instalação e possam contribuir para a prestação de serviços mais ágeis e mais eficazes aos utilizadores;

b. Equipamentos, dispositivos ou aplicações que permitam a emissão de documento legal de quitação por impressora integrada ou acoplada ao taxímetro, em que se possa incluir, designadamente, a seguinte informação:

- i. Identificação, morada e NIF do operador;
- ii. Tarifa(s) e suplementos aplicados;
- iii. Montante total a pagar com e sem IVA;
- iv. Distância percorrida (km) e duração do serviço (hh:mm);
- v. Data e hora de finalização do serviço.

c. Equipamentos, dispositivos ou aplicações que permitam a desmonetização dos processos de pagamento;

d. Equipamentos, dispositivos ou aplicações que permitam proceder à emissão e envio do documento de quitação, para endereço de correio eletrónico fornecido pelo utilizador, desmaterializando totalmente este processo;

- e. Equipamentos, dispositivos ou aplicações que permitam realizar automaticamente a transmissão eletrónica de dados em tempo real à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), contendo toda a informação necessária para efeitos fiscais;

4. REGRAS GERAIS DO APOIO

I. Descarbonização

- a. Aquisição de veículos elétricos

São elegíveis veículos introduzidos no consumo por meio de contrato de compra e venda após 1 de janeiro de 2023 ou através de contrato de locação financeira celebrado após aquela data e com a duração mínima de 24 meses, não sendo aceites outras formas de locação.

O apoio financeiro à introdução de veículos novos 100% elétricos, com primeiro registo realizado após 1 de janeiro de 2023 é de **5000 €** (cinco mil euros).

No âmbito do presente aviso apenas pode ser concedido apoio ao máximo de 10 táxis por beneficiário.

- b. Abate de veículos antigos

O beneficiário de apoio pela aquisição de um veículo elétrico para serviço de táxi, que proceda simultaneamente ao abate de um veículo com licença para serviço de táxi nos últimos 3 anos e que tenha percorrido pelo menos 20.000 quilómetros no último ano (distância a apurar pelo IMT, I.P.), pode beneficiar de um apoio adicional atribuído de acordo com o quadro seguinte:

Idade do veículo a abater	Apoio (€)
> 10 anos	2.500
> 12 anos	5.000

- b. Equipamentos para carregamento

O apoio à aquisição de equipamentos para carregamento elétrico para veículos de táxi é participado em 100% da despesa efetivamente suportada até ao máximo de **1000 €** (mil euros) por beneficiário.

II. Digitalização

Para a fixação do valor do incentivo apenas são elegíveis as despesas, incorridas ou pagas com data posterior a 1 de janeiro de 2023, respeitantes ao

desenvolvimento de ações enquadradas nas tipologias definidas no n.º 3 presente Aviso, realizadas até 30 de novembro de 2023.

A taxa de comparticipação máxima é de 50% das despesas elegíveis e a comparticipação máxima por entidade beneficiária é de **5000 €** (cinco mil euros).

5. DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

No âmbito do presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Custos internos, custo com pessoal, equipamentos não especificados no âmbito do Aviso e encargos gerais ou outros;
- Que não sejam exclusivamente decorrentes da ação aprovada.

Caso a dotação financeira atribuída ao Aviso se esgote não é efetuado o reconhecimento do direito ao incentivo.

5. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Para as tipologias de ação referidas em 3.I) Descarbonização e 3.II) Digitalização são elegíveis as empresas habilitadas com alvará para o exercício da atividade de transporte em táxi.

6. ÂMBITO TERRITORIAL

O âmbito geográfico de elegibilidade do presente Aviso é o território nacional do Continente.

7. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de [FORMULÁRIO DE CANDIDATURA](#) especificamente disponibilizado para o efeito.

O período para submissão de candidaturas é o fixado no número 9 do presente Aviso.

As candidaturas são completadas com os documentos indicados no ponto 8, também do presente Aviso, a enviar para o endereço fundodetransportes@imt-ip.pt, nos prazos referidos no formulário de candidatura.

Não são admitidas candidaturas que não forem formalizadas em conformidade com os termos e prazos indicados neste Aviso e no formulário de candidatura.

8. DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA

8.1. Relativos ao beneficiário

- a) Certidão de Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente.
- b) Identificação dos representantes da sociedade com poderes para a obrigar.
- c) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Autoridade Tributária e Aduaneira válida.
- d) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Segurança Social válida.
- e) Alvará emitido pelo IMT para atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (transporte em táxi).
- f) O formulário de candidatura pode especificar outros documentos que se mostrem necessários à plena confirmação das condições de elegibilidade.

8.2. Relativos ao veículo elétrico

- a) Fatura de aquisição do veículo novo, 100% elétrico, em que conste o número de chassis, com data posterior a 1 de janeiro de 2023, exceto se respeitar a uma das seguintes situações:
 - i. Candidatura devidamente instruída submetida em 2022, em que o pagamento do incentivo não se realizou por razões atendíveis e entretanto sanadas;
 - ii. Fatura de aquisição posterior a 1 de outubro de 2022, desde que não candidatada no Aviso de 2022.
- b) No caso de o veículo ser introduzido no consumo em regime de locação financeira, no lugar da fatura ou recibo deve ser apresentada cópia completa do contrato, que mencione explicitamente ter a classificação de locação financeira, com duração mínima de 24 meses e com data posterior a 1 de janeiro de 2023, em nome do candidato e com identificação do veículo através do número de chassis e matrícula;
 - i. No caso de veículos adquiridos em regime de locação financeira deverá ser feita prova de que o candidato já está na posse do veículo, através de submissão de auto de entrega ou documento equivalente;
- c) Comprovativo de 1.ª matrícula em nome do beneficiário;
- d) Licença emitida pelo município para a atividade de táxi com averbamento do veículo em questão;
- e) Alvará emitido pelo IMT para atividade de transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros;

- f) Declaração de compromisso em manter o veículo novo, 100% elétrico, afeto à atividade de transportes de passageiros em táxi, durante cinco anos a contar da data da aquisição.
- g) O formulário de candidatura pode especificar outros documentos que se mostrem necessários à plena confirmação das condições de elegibilidade;

8.3. Equipamentos de carregamento, taxímetros e outros equipamentos

- a) Faturas de aquisição e de instalação do posto ou equipamentos de carregamento, em nome do beneficiário e com data posterior a 1 de janeiro de 2023, exceto se respeitarem a uma das seguintes situações:
 - i Candidatura devidamente instruída submetida em 2022, em que o pagamento do incentivo não se realizou por razões atendíveis e entretanto sanadas;
 - ii Fatura de aquisição posterior a 1 de outubro de 2022, desde que não candidatada no Aviso de 2022.
- b) O formulário de candidatura pode especificar outros documentos que se mostrem necessários à plena confirmação das condições de elegibilidade;

9. PERÍODO PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

O período para a receção de candidaturas inicia-se às 09:00 horas do dia útil imediato ao da publicação do presente Aviso e vigora até ao limite da dotação financeira ou até às 18:00 horas do dia 30 de novembro de 2023.

10. DOTAÇÃO FINANCEIRA DO AVISO

A dotação financeira do presente Aviso é de **250 000 euros**.

Este montante pode alterado por decisão do membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, tendo em conta a procura efetiva verificada e as disponibilidades orçamentais do Fundo de Transportes.

11. RECONHECIMENTO DO DIREITO AO INCENTIVO

O reconhecimento do direito ao incentivo é realizado em 2 fases:

1. Análise da candidatura e da documentação submetida;
2. Verificação física do veículo adquirido, equipamentos, assim como todos os originais da documentação indicada no aviso e/ou formulário de candidatura.

O reconhecimento do direito ao incentivo é efetuado condicionadamente por deliberação da entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes, em função da ordem de submissão do formulário de candidatura.

As deliberações de reconhecimento do direito ao incentivo são notificadas aos beneficiários por correio eletrónico.

Caso a dotação atribuída se esgote não é efetuado o reconhecimento do direito ao incentivo.

12. Pagamento ao beneficiário

O pagamento do incentivo é efetuado por transferência bancária para conta do beneficiário, em conformidade com os procedimentos de execução de despesas públicas, depois de realizada a verificação física e documental de todas as condições fixadas no presente Aviso e no formulário de candidatura.

13. Esclarecimentos

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para fundodetransportes@imt-ip.pt.